



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 074/2021**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**LOCADOR:** ANTONIO WAGNE MORAIS ARAUJO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Felipe Alves, s/n, Centro, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí, C.P.F. nº 068.260.043-13 e Carteira de Identidade nº 3.519.823 – SSP-PI .

**LOCATÁRIO:** **MUNICÍPIO DE SIMÕES**, inscrito no CNPJ Nº 06.553.853/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ WILSON DE CARVALHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João Anselmo, S/Nº, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí, Carteira de Identidade nº 801.967 - SSP-PI, C.P.F. nº 361.899.953-49.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato de Locação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** O presente, tem como OBJETO, o imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Felipe Alves, s/nº, bairro Centro, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí, CEP: 64.585-000, livre de ônus ou quaisquer dívidas.

**DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

**Cláusula 2ª.** A presente locação destina-se exclusivamente ao uso do imóvel para fins instalação do Almoxarifado Geral deste município de Simões, Estado do Piauí, restando proibido ao LOCATÁRIO, sublocá-lo ou usá-lo de forma diferente do previsto, salvo autorização expressa do LOCADOR.

**DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL**

**Cláusula 3ª.** O imóvel objeto deste contrato será entregue, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, com todos os cômodos e paredes pintados, sendo que portas, portões e acessórios se encontram também em funcionamento correto, devendo o LOCATÁRIO mantê-lo desta forma. Fica também acordado, que o imóvel será devolvido nas mesmas condições de no ato da entrega das chaves, com todos os tributos e despesas pagas.

**DOS ATOS DE INFORMAÇÃO ENTRE OS CONTRATANTES**

**Cláusula 4ª.** As partes integrantes deste contrato ficam desde já acordadas a se comunicarem somente por escrito, através de qualquer meio admitido em Direito. Na ausência de qualquer das partes, as mesmas se comprometem desde já a deixarem nomeados procuradores, responsáveis para tal fim.

**BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES**

**Cláusula 5ª.** Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá de imediato, ser submetida a autorização expressa do LOCADOR. Vindo a ser feita benfeitoria, faculta ao

EDÍFICIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº  
CENTRO – SIMÕES – PI – CEP: 64585-000  
Telefone: (89) 3456 - 1434  
Email: municipiodesimoes@outlook.com

  
José Wilson de Carvalho  
Prefeito Municipal  
CPF: 361.899.953-49





## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

LOCADOR aceitá-la ou não, restando ao LOCATÁRIO em caso do LOCADOR não aceitá-la, modificar o imóvel da maneira que lhe foi entregue. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao LOCATÁRIO o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

### DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL FINDO PRAZO DA LOCAÇÃO

**Cláusula 6ª.** O LOCATÁRIO restituirá o imóvel locado nas mesmas condições as quais o recebeu, quais sejam, pintado com tinta látex na cor contida no ato da assinatura deste, sendo que as instalações elétricas, hidráulicas e acessórios deverão também, estar em perfeitas condições de funcionamento, salvo as deterioração decorrentes do uso normal e habitual do imóvel.

### VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS

**Cláusula 7ª.** Como aluguel mensal, o LOCATÁRIO se obrigará a pagar o valor de R\$ 1.354,54 (hum mil, trezentos cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), a ser efetuado diretamente ao LOCADOR. Devendo fazê-lo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

**Cláusula 8ª.** O valor será pago ao LOCADOR pelo LOCATÁRIO, através de transferência eletrônica em Conta Corrente número 13534-8, Agência 4031-2, Banco do Brasil na apresentação do recibo de quitação.

**Cláusula 9ª.** O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual (IGPM ou IGP ou IPC, etc.). Em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes.

**Cláusula 10.** Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como, água, luz, telefone, ficarão sob a responsabilidade do LOCATÁRIO.

### DA RESCISÃO

**Cláusula 11.** Caso o imóvel seja utilizado de forma diversa da locação prevista, salvo autorização expressa do LOCADOR, restará facultado ao LOCADOR, rescindir o presente contrato de plano, sem gerar direito a indenização ou qualquer ônus por parte deste último, sem prejuízo da obrigação do LOCATÁRIO.

**Cláusula 12.** Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte do LOCATÁRIO, quando:

a) Ocorrendo qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do imóvel, independente de dolo ou culpa do LOCATÁRIO; bem como quaisquer outras hipóteses que maculem o imóvel de vício e impossibilite sua posse;

b) Em hipótese de desapropriação do imóvel alugado.

  
José Wilson de Carvalho  
Prefeito Municipal  
CPF: 361.899.953-49

EDÍFICIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº  
CENTRO – SIMÕES – PI – CEP: 64585-000  
Telefone: (89) 3456 - 1434  
Email: municipiodesimoess@outlook.com





**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**

**DO PRAZO**

**Cláusula 13.** A presente locação terá o lapso temporal de validade de 01(um) ano, a iniciar-se no dia 04 do mês de janeiro no ano de 2021 e findar-se no dia 31 do mês dezembro no ano de 2021, data a qual o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas na Cláusula 7, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

**DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 14.** Ao termino do presente contrato, a data prevista, poderá em comum acordo entre as partes ser renovado.

**CONDIÇÕES GERAIS**

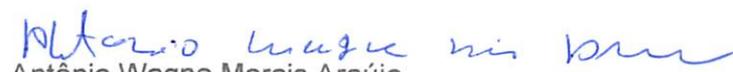
**Cláusula 15.** O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

**DO FORO**

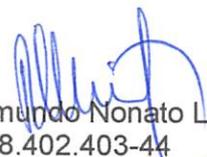
**Cláusula 16.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Simões-PI;

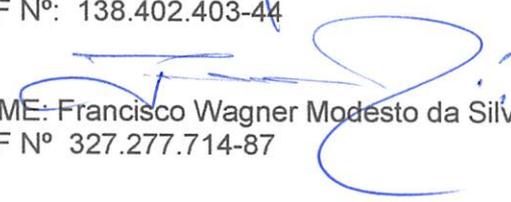
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Simões(PI), 04 de janeiro de 2021.

  
Antônio Wagne Moraes Araújo  
**LOCADOR**

  
José Wilson de Carvalho  
José Wilson de Carvalho  
Prefeito Municipal  
CPF: 361.859.931-49

  
NOME: Raimundo Nonato Leite  
CPF Nº: 138.402.403-44

  
NOME: Francisco Wagner Modesto da Silva  
CPF Nº 327.277.714-87

EDÍFICIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº  
CENTRO – SIMÕES – PI – CEP: 64585-000  
Telefone: (89) 3456 - 1434  
Email: municipiodesimoes@outlook.com



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

**CONTRATADO:** ANTONIO WAGNE MORAIS ARAUJO – CPF Nº 068.260.043-13

**OBJETO:** A PRESENTE LOCAÇÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE AO USO DO IMÓVEL PARA FINS INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO GERAL DESTE MUNICÍPIO DE SIMÕES, ESTADO DO PIAUÍ, RESTANDO PROIBIDO AO LOCATÁRIO, SUBLOCÁ-LO OU USÁ-LO DE FORMA DIFERENTE DO PREVISTO, SALVO AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO LOCADOR.

**RECURSOS FINANCEIROS:** FPM/ICMS/ISS/OUTROS.

**VALOR GLOBAL:** 16.254,54 (DEZESSEIS MIL, DUCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

**VALOR MENSAL:** 1.354,54 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

**DATA DA ASSINATURA:** 04 DE JANEIRO DE 2021.

**VINGÊNCIA:** 04/01/2021 A 31/12/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Simões(PI), 04 de Janeiro de 2021.

  
José Wilson de Carvalho  
PREFEITO MUNICIPAL  
José Wilson de Carvalho  
Prefeito Municipal  
CPF: 361.899.953-49

  
EDÍFICIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº  
CENTRO – SIMÕES – PI – CEP: 64585-000  
Telefone: (89) 3456 - 1434  
Email: municipiodesimoes@outlook.com